

**CONTRATO FMS Nº: 061/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018**

Aos 31 dias do mês de agosto de 2018, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, Sra. **MARILANE DA SILVA BARBOSA**, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º DGPC 3678603 e CPF n.º 836084.601-44, residente e domiciliada nesta cidade de Paranaiguara/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 13.554.905/0001-55, com sede na Av. Alfredo Nasser, n.º 300, Qd.06 Lt.14, Vila Santana, CEP: 75.113-640, Anápolis/GO, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO FAUSTINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4916333 DGPC/GO, CPF n.º 031.333.811-64, residente e domiciliado em Anápolis/GO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio deste Contrato e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 033/2018 e seus anexos:

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial n.º 033/2018 realizado em 27/08/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n.º 033/2018**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 30/08/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo** do qual passa a fazer parte integrante.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.10** Objeto deste Contrato é a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO** destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, no Edital do Pregão Presencial n.º 033/2018 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**2.1** Este Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2 O Contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

**2.2.1** O Contrato referente ao Pregão Presencial nº 033/2018, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de PARANAIGUARA durante sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1** O equipamento será solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação do contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao equipamento fornecido, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente entregues e aceitos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição(ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** O Valor a ser pago pelo equipamento será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. TUBO EM PVC DE PEÇA ÚNICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. ACOMPANHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS.	UND	2	MD	R\$34,900	R\$69,80
28	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM PÉS REMOVÍVEIS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO , BRAÇOS FIXOS , NÃO POSSUI ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS , NÃO POSSUI SUPORTE PARA SORO .	UND	2	CDS	R\$699,000	R\$1.398,00
39	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIIMENTO DA MESMA. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO TRANSPARENTE, COM TAMPA, REMOVÍVEL, DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. PAINEL DE COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO, AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE 03 INSERTOS. ALIMENTAÇÃO: 127V 60HZ / 220V- 50/60HZ. POTÊNCIA MÍNIMA: 60 VA.	UND	2	KONDENTEC	R\$2.135,000	R\$4.270,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1 LITRO. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI / MÍNIMA 70 PSI.					
47	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA : MATERIAL POLIPROPILENO , COM BALDE ESPREMEDOR , KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ , PLACA SINALIZ . E PÁ , SACO DE VINIL	UND	2	GOEDERT	R\$760,000	R\$1.520,00
48	POLTRONA RECLINÁVEL COM DESCANSO PARA OS PÉS: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COURVIN. ASSENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26. BRAÇOS ESPUMA D23 E ENCOSTO 100% FIBRA DE SILICONE. RECLINO MANUAL ACIONADO AO SE APOIAR NOS BRAÇOS E FORÇAR O ENCOSTO. SUPORTAR ATÉ 120KG. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 106 CM. LARGURA MÍNIMA DE 85 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 84 CM. PESO ENTRE 33,800KG A 45,00KG. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 45CM. GARANTIA A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMA 06 MESES E QUALIDADE DO FORO COURVIN DE 01 ANO.	UND	1	UTI	R\$790,000	R\$790,00
50	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, CONFECCÃO EM AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS E PÉS REMOVÍVEIS, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA; FREIO DE ALAVANCA AJUSTÁVEL; ASSENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO; ENCOSTO ALTO RECLINÁVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24" (POLEGADAS) INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 7" (POLEGADAS) INFLÁVEIS; ASSENTO APROXIMADO DE 45CM. SUPORTE MAXIMO 120 KG	UND	1	CDS	R\$734,000	R\$734,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A	UND	2	PREMIUM	R\$67,000	R\$134,00



59	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS : LED COM FIO 220 V MODELO DE MESA, TIPO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), ESTRUTURA EM POLIURETANO OU SIMILAR, DE FÁCIL ASSEPSIA. PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO, SEM FILTRO, SEM REFRIGERAÇÃO E SEM LÂMPADA. TEMPORIZADOR SONORO, AJUSTÁVEL EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS, LUZ AZUL, FRIA, EMITIDA POR UM DIODO EMISSOR DE LUZ. COMPRIMENTO DE ONDA MÍNIMA 470 NM, 500 MWC/CM. POTÊNCIA 600 MW/CM <sup>2</sup> APROXIMADAMENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS 60 HERTZ. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EMBALAGEM PROTETORA EM CAIXA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	1	KONDENTEC	R\$478,000	R\$478,00
62	CENTRÍFUGA PARA TUBOS CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA PARA TUBOS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. DEVE ACOMPANHAR ROTOR DE ALUMÍNIO PARA 4 PORTA TUBOS E SUPORTES OPCIONAIS COM CAPACIDADE PARA (QUANTIDADE DE TUBOS X CAPACIDADE EM ML): 28X10 - 16X15 - 4X50 - 2X100 - 28X1,8 - 28X2 - 28X3,5 - 28X4 E 28X5. CAPACIDADE MÁXIMA DE 280 ML COM DENSIDADE DE ATÉ 1,2 KG/DM <sup>3</sup> ; MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 220 V, 50/60 HZ, SEM ESCOVA, ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA; RUÍDO INFERIOR A 75DB; DISPLAY ALFANUMÉRICO 4X20 "BIG NUMBER" COM "BACKLIGHT" AZUL, CARACTERES BRANCOS E TECLADO TIPO SOFT- TOUCH (TOQUE MACIO); 26 PREGÃO PRESENCIAL 105/2016 INDICAÇÃO DIGITAL DO RPM, RCF, TEMPO, TAMPABERTA E ALARMES; SELEÇÃO DIGITAL DA VELOCIDADE E DO TEMPO; CONTROLE DA VELOCIDADE ENTRE 300 A 4000RPM, COM INCREMENTOS DE 10 EM 10RPM OU DE 100 EM 100RPM; PROGRAMAÇÃO DE TEMPO ATÉ 99 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, AJUSTE DA DATA E HORA; PRECISÃO DA VELOCIDADE EM RPM DE ±0,5%; SELEÇÃO DE IDIOMAS, PORTUGUÊS, INGLÊS OU ESPANHOL; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136. 220 VOLTS	UND	1	DAIKI	R\$2.199,000	R\$2.199,00

65	<p><b>CARRO MACA SIMPLES HOSPITALAR PARA TRANSPORTE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ONDE A ARMAÇÃO TUBULAR SUPERIOR E A PARTE SUPERIOR SEJAM FIXOS, COM SUPORTE PARA SORO REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO, CABECEIRA REMOVÍVEL EM 3 NÍVEIS, RODÍZIO DE 6</b></p> <p><b>,COM TRAVA EM PELO MENOS 2 RODAS, COM PARA- CHOQUE DE PROTEÇÃO EM BORRACHA NAS LATERAIS, NA CABECEIRA E NA PESEIRA, MACA DEVERÁ MEDIR 1,90CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 CM DE ALTURA. COM COLCHÃO FORRADO EM CURVIN COM ESPUMA 28 DE DENSIDADE E APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA, E COM DOIS SUSPIROS NA LATERAL DO COMPRIMENTO.</b></p>	UND	3	UTI	R\$1.490,000	R\$4.470,00
----	--	-----	---	-----	--------------	-------------

**Valor total do Contrato: R\$ 16.062,80 (dezesseis mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos equipamentos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de PARANAIGUARA-GO, conforme o Processo Administrativo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA:**

10.01.10.301.0702.2.042.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.301.0702.2.042.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE:**

10.01.10.302.0701.2.054.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.302.0701.2.054.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, CEP 75.880-000  
Fone/Fax (64) 3655-0100**



### **8.1 Da Contratada:**

- a) Fornecer com pontualidade o equipamento ofertado conforme solicitação/requisição devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente Contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- f) Entregar os equipamentos com no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- g) Montar e Instalar os equipamentos, sem nenhum ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.
- h) Ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos.

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2 Do Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- h) Emitir requisição do equipamento para entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de PARANAIGUARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**9.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**9.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**9.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**9.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Fica como fiscais do presente instrumento o(a) Sr(a). **Vanessa Reis Castanheira**, farmacêutica inscrita no CRF 5950/GO, e a Sra. **Jovelina Macedo Brandão Silva**, com a matrícula nº 205, nomeadas pela Portaria municipal nº 352/2018, de 24 de abril de 2018.

**10.2** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de PARANAIGUARA/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**11.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARILANE DA SILVA BARBOSA  
Contratante**

**IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP  
RODOLFO FAUSTINO DOS SANTOS  
Contratado**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_